

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS
OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980,
SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O
CHILE

ALADI/AAP.R/3.13
2 de setembro de 1994

Décimo Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Chile, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/3), celebrado entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 10.- Registrar no programa de liberação do presente Acordo, uma preferência tarifária de cem por cento, outorgada pela República Federativa do Brasil para a importação do produto denominado "metanol" (item 2905.11.00 da NALADI/SH) por uma quota de até 14.000 toneladas anuais.

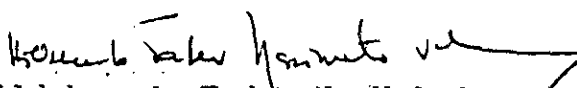
Artigo 20.- Limitar a importação do produto denominado "metanol" (item 2905.11.00 da NALADI/SH), negociado pela República do Chile, por uma quota de até 14.000 toneladas anuais.

Artigo 30.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo, na cidade de Montevidéu aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Hildebrando Tadeu N. Valadares

Pelo Governo da República do Chile:


Augusto Bermúdez Arancibia